

be a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede pública ou privada no Estado. Foi relatora a Deputada Analice Fernandes com parecer favorável ao projeto com a emenda apresentada. O Deputado Marcos Martins apresentou voto em separado, favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado. Aprovado o parecer da Deputada Analice Fernandes, favorável ao projeto com a emenda apresentada, tendo os Deputados Marcos Martins e Adriano Diogo votado no voto em separado. Item 2 - Projeto de lei n.º 1509/2007, de autoria do Deputado José Augusto, que cria o "Programa Estadual de Práticas Integrativas", a fim de resgatar e garantir a humanização no atendimento à saúde. Aprovado o parecer da relatora, Deputada Analice Fernandes, favorável à proposição. Item 3 - Projeto de lei n.º 106/2008, de autoria do Deputado Luis Carlos Gondim, que proíbe a comercialização de produtos esteróides e esteróides anabolizantes em academias de fisicultura, ginástica e centros de práticas de modalidades esportivas diversas, sem a devida orientação profissional e prescrição médica. Foi relator o Deputado Celso Giglio, com parecer favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado. Concedida vista, nos termos regimentais, ao Deputado Adriano Diogo. Item 4 - Processo RGL n.º 1405/2008, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde, que encaminha Relatório de Gestão de 2007. Aprovado o parecer do relator, Deputado Marcos Martins, propondo Requerimento de Informação e, após o recebimento das informações, propondo a realização de audiência pública com a presença do Secretário da Saúde. Item 5 - Processo RGL n.º 2407/2008, de interesse de Controladoria - Geral da União, que encaminha Relatório do 7º Sorteio Público de Unidades da Federação do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Aprovado o parecer do relator, Deputado Marcos Martins, propondo a realização de audiência pública com a presença do Secretário da Saúde ou seu representante. Item 6 - Requerimento do Deputado Adriano Diogo com a finalidade de ser aprovado um convite ao Diretor do Hospital de Vila Alpina, Senhor Nelson Frenk, para que compareça a uma reunião desta Comissão para falar sobre as atuais condições daquele hospital e esclarecer as recentes ocorrências na sua maternidade. Solicita, ainda, a manifestação da Secretaria da Saúde sobre o assunto, através do Senhor Secretário, e propõe que esta Comissão faça uma visita ao referido hospital. Em discussão e votação, foi aprovado o requerimento. Item 7 - Resposta do Executivo à Indicação 3264/2007 (indicando ao Senhor Governador que determine a implantação de um Ambulatório Médico Especializado, no município de São José dos Campos). Dada ciência aos membros presentes. Em seguida, o Senhor Presidente informou aos presentes que recebeu da Doutora Lígia Maria Trigo de Souza, Assessora de Comunicação e Relações Institucionais o Instituto do Câncer de São Paulo "Octavio Frias de Oliveira", a reiteração do convite para que os membros desta Comissão visitem aquele hospital. Pela ordem, o Deputado Luis Carlos Gondim solicitou ao Presidente que seja agendada a visita, já aprovada por esta Comissão, ao Hospital das Clínicas Lúzia de Pinho Melo, em Mogi das Cruzes. Pelo Senhor Presidente foi dito que a visita será agendada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Marisa de Fátima Duque Platero, Agente Técnico Legislativo, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim. O completo teor dos trabalhos foi gravado pelo Serviço de Audiofonia da Casa, e uma vez concluída, a transcrição passará a fazer parte integrante desta ata, para todos os fins regimentais. Aprovada em reunião de 02.09.2008.

- a) DEPUTADO ADRIANO DIOGO - Presidente
- a) Marisa de Fátima Duque Platero - Secretária

## Atos Administrativos

### DECISÕES DA MESA

#### DE 03/09/2008

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ETELVINA APARECIDA TORRES, RG nº 6503472, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1963/2008);

FLAVIO LUIS LIMA, RG nº 28870287-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/09/2008.

(Decisão nº 1964/2008);

JOANA D'ARC DA SILVA BRAGA LIMA, RG nº 29035084-0, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/09/2008.

(Decisão nº 1965/2008);

JOSE CARLOS DE MELLO SOARES JUNIOR, RG nº 12838854-7, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1966/2008);

LUCAS CHRISTIANO MACHADO VIANA, RG nº 33627453-1, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1967/2008);

LUIZ ISMAEL MACHADO, RG nº 5409930, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Legislativo I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1968/2008);

MARCIO ROGERIO LIMA, RG nº 23930403-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/09/2008.

(Decisão nº 1969/2008);

MARIA ALDELICE PIMENTA DEZIDERIO, RG nº 19695500, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1970/2008);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

AMIRCON REGINALDO GIMENEZ MOREIRA, RG nº 22444464-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUIS ANTONIO DA SILVA.

(Decisão nº 1971/2008);

ELIANE REGINA ZANELLATO, RG nº 28210034-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI.

(Decisão nº 1972/2008);

GERCINA MARIA DE JESUS, RG nº 14775676-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANACLETO MORANDO GERBELLI.

(Decisão nº 1973/2008);

GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO, RG nº 28185231-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ROGERIO AUAD PALERMO.

(Decisão nº 1974/2008);

JOSE PINTO DA SILVA, RG nº 9614747-7, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCIO ROGERIO LIMA, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Parlamentar na data de sua posse.

(Decisão nº 1975/2008);

LINEU TAZITU, RG nº 10680065, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Substituto de Membro da Mesa, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE CARLOS OROSCO.

(Decisão nº 1976/2008);

LUIZ CESAR VINAGRE FERNANDES, RG nº 28639748-8, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOANA D'ARC DA SILVA BRAGA LIMA.

(Decisão nº 1977/2008);

MARCIA REGINA DE LIMA E SILVA, RG nº 17755297, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA ALDELICE PIMENTA DEZIDERIO.

(Decisão nº 1978/2008);

REINALDO COCCUMAZZO, RG nº 12100816-2, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FLAVIO LUIS LIMA.

(Decisão nº 1979/2008);

ROSMEIRE MONTEIRO DA SILVA CARNEIRO, RG nº 16430999-8, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PAULO DA SILVA GONÇALVES.

(Decisão nº 1980/2008);

VINICIUS FRANCESCONI, RG nº 25396022-8, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE PINTO DA SILVA.

(Decisão nº 1981/2008);

#### TORNANDO SEM EFEITO

- A Decisão nº 1653/2008, publicada em 31/07/2008, de nomeação de ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, RG nº 19408941-1, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº 1982/2008);

### DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL] DE ADMINISTRAÇÃO

#### DE 03/09/2008

**CESSANDO** a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO  
RG: 5577655 Matrícula: 19960

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: ANTONIO PINTO DE ARAUJO NETO  
RG: 5030737-X Matrícula: 17651

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: ELI NOGUEIRA  
RG: 5623484 Matrícula: 17611

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: JOSE ROBERTO DA SILVA  
RG: 13709150 Matrícula: 17472

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar  
Cessada a partir de: 01.09.2008

Nome: KATIA SIMONE DA SILVEIRA  
RG: 19991841 Matrícula: 14356

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: MICHEL ABRAÃO FERREIRA  
RG: 36854176-9 Matrícula: 17500

Gratificação: Assessor Chefe de Gabinete de Liderança  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: ROSANGELA RAINHA SPINDOLA  
RG: 14973570-4 Matrícula: 17645

Gratificação: Assessor Técnico Parlamentar  
Cessada a partir de: 03.09.2008

Nome: SEBASTIÃO FIGUEIREDO ARAUJO  
RG: 5339749 Matrícula: 20177

Gratificação: Auxiliar Parlamentar  
Cessada a partir de: 01.09.2008

**ATRIBUINDO**, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ANTONIO DONIZETE PEREIRA  
RG: 20046848-0

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar  
Nome: FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
RG: 21960082

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar  
Nome: INAIARA MILHOMEM CAMARA  
RG: 30969389-5

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

**ATRIBUINDO** gratificação de representação ao servidor abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

Nome: CARMEN SILVIA VALIO DE ARAUJO  
RG: 8400435-6 Matrícula: 8007

Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão  
Atribuída no período de: 30.08.2008 a 27.11.2008, tendo em vista a FSE nº 121/08, do DRH

**DECLARANDO** que a gratificação de representação atribuída a:

Nome: RITA DE CASSIA FERNANDES HADDAD  
RG: 8339543 Matrícula: 8352

Gratificação: de Assessor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, deve ser considerada, no período de 21.07.2008 a 30.07.2008, e não como constou no despacho publicado em 31.07.2008, tendo em vista a Decisão nº 1961/2008, da Mesa.

# Tribunal de Contas

**Presidente: Eduardo Bittencourt Carvalho**

**Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266**

**INTERNET: www.tce.sp.gov.br**

## RESOLUÇÃO Nº03/2008

### TC-A-016529/026/93

*Altera a redação de dispositivos da Resolução 05/93.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 1993, Considerando a necessidade de atualizar os parâmetros para aplicação de sanções aos licitantes contratados, em face de novas situações, entre elas, a introdução do Pregão, e, especialmente, por retratar uma realidade já superada de índices inflacionários,

Resolve alterar os seguintes dispositivos da Resolução 05/93:

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragesimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragesimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

São Paulo, 03 de setembro de 2008.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente  
ANTONIO ROQUE CITADINI  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA  
RENATO MARTINS COSTA  
ROBSON MARINHO  
CARLOS ALBERTO DE CAMPOS – Substituto

## RESOLUÇÃO Nº04/2008

*Fixa a Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de readequação da Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas diante da criação e instalação de novas unidades regionais;

Considerando, ainda, ser indispensável equipar essas unidades para melhor executarem as atividades fiscalizadoras;

Considerando, outrossim, a edição de ato do Grupo Central de Transportes Internos, Portaria GCTI-01, de 7 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o enquadramento de veículos nacionais e importados, de acordo com tipo e marca, nos Grupos de Classificação, segundo a categoria,

**RESOLVE:**

## DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DE 02/09/2008

**Autorizando** as alterações das datas de fruição de licença prêmio requerida pelos funcionários abaixo relacionados:

ISAIAS JOSE DE SOUZA, RG: 16.475.512-3, através do protocolo nº 4125/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12/07/1999 e 11/07/2004, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 22/09/2008 para 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2009;

JOÃO RIKIO SAKUDA, RG: 13614247-3, através do protocolo nº 4727/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/06/1999 e 22/06/2004, na seguinte conformidade: de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2008 para 90 (noventa) dias a partir de 22/03/2009;

LUIZ CARLOS OLIVEIRA, RG: 3280364, através do protocolo nº 4560/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/04/1999 e 05/04/2004, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2008; 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2008 e 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2008 para 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2010;

MOACIR SIQUEIRA JUNIOR, RG: 10.544.536-8, através do protocolo nº 4357/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/07/1999 e 18/07/2004, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2008 para 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2009;

WALMIR DANTAS CORTEZ, RG: 10.266.360-9, através do protocolo nº 4259/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/03/1999 e 21/03/2004, na seguinte conformidade: de 90 (noventa) dias a partir de 21/07/2008 para 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2008 e 60 (sessenta) dias a partir de 20/01/2009.

Artigo 1º - A Frota de Veículos, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, passa a ser composta de 90 (noventa) veículos, assim discriminados:

- I - 07 Veículos do Grupo Especial;
- II – 03 veículos do Grupo "A";
- III - 12 veículos do Grupo "B";
- IV - 66 veículos do Grupo "S-2";
- V – 01 veículo do Grupo "S-3" e
- VI - 01 veículo do Grupo "S-4".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário São Paulo, 03 de setembro de 2008.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente  
ANTONIO ROQUE CITADINI  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA  
RENATO MARTINS COSTA  
ROBSON MARINHO  
CARLOS ALBERTO DE CAMPOS - Substituto

COMUNICADO	
EXPEDIENTE:	TC-031.804/026/2008 (referente ao processo TCA-36.730/026/05 – concurso público para provimento de cargos de auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, criados pela Lei Complementar nº 979/2005).
INTERESSADA:	Cristiane Maria Pereira Coutinho – cédula de identidade RG nº 270676 SSP/DF.
ASSUNTO:	solicita informações.

O Cartório do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues toma público que o processo TCA-036.730/026/06 encontra-se à disposição para consulta dos interessados.

## PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -27/08 A 02/09

### DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO

**Tip: Contrato**  
 Núm. da Origem: 927059/2004 -TC 1808/003/08  
 Diretoria da Ensino - Região da Jundiá  
 Vastur Agência da Viagens e Turismo Ltda  
 Relator: Antonio Roque Citadini  
 Núm. da Origem: 77/2008 -TC 1584/007/08  
 Prefeitura Municipal da Cruzeiro  
 Ipen Engenharia Construções Ltda  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 Núm. da Origem: 62679/2007 -TC 1615/007/08  
 Prefeitura Municipal da São Sebastião  
 Cirurgica São José Ltda.  
 Relator: Fúlvio Julião Biazzi  
 Núm. da Origem: 373/2007 -TC 1366/010/08  
 Prefeitura Municipal da Araras  
 Nutricionale Com. da Alimentos Ltda - e Outras  
 Relator: Cláudio Ferraz da Alvarenga  
 Núm. da Origem: 451/2007 -TC 1367/010/08  
 Prefeitura Municipal da Araras  
 Nutricionale Com. da Alimentos Ltda - e Outras  
 Relator: Cláudio Ferraz da Alvarenga  
 Núm. da Origem: 2919/2007 -TC 1369/010/08  
 Prefeitura Municipal da Araras  
 Nutricionale Comércio da Alimentos Ltda  
 Relator: Cláudio Ferraz da Alvarenga  
 Núm. da Origem: 3119/2007 -TC 1370/010/08  
 Prefeitura Municipal da Araras  
 Nutricionale Com. da Alimentos Ltda - e Outra  
 Relator: Cláudio Ferraz da Alvarenga  
 Núm. da Origem: 1443/2007 -TC 1390/010/08  
 Prefeitura Municipal da Piracicaba  
 Jpa Ambiental Serviços e Obras Ltda  
 Relator: Fúlvio Julião Biazzi  
 Núm. da Origem: 17520/2007 -TC 1391/010/08  
 Prefeitura Municipal da Piracicaba  
 Jpa Ambiental Serviços e Obras Ltda  
 Relator: Fúlvio Julião Biazzi  
 Núm. da Origem: 2036/2007 -TC 1392/010/08  
 Prefeitura Municipal da Piracicaba  
 Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda  
 Relator: Fúlvio Julião Biazzi  
 Núm. da Origem: 9711/2007 -TC 1394/010/08